



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/19 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DASAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.869.639/0001-21, com sede na Rua Tijucu Preto, 1376 – Vila Gomes Cardin – São Paulo/SP, CEP: 03316-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Valdemar da Silva Santos**, RG nº 14.664.060-3 SSP/SP e CPF nº 010.487.898-37, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo, segundo instrução contida no Processo SEI nº 0002464/2018-98, com fundamento no **artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

1.1- O presente termo tem como finalidade proceder à **redução do valor mensal do Contrato nº 11/19**, por um período de **03 (três) meses**, de 01 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020, conforme Planilha de Redução do Valor Mensal constante do **Anexo I** deste instrumento.

1.2. O valor mensal de R\$ 10.007,82 (dez mil e sete reais e oitenta e dois centavos) sofrerá redução de 25%, R\$ 2.501,96 (dois mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos) e passará a ser de R\$ 7.505,87 (sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) entre os meses de agosto/2020 e outubro/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


VALDEMAR DA SILVA SANTOS
Sócio Administrador
WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PLANILHA DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL
SEI nº 0002464/2018-98
CONTRATO Nº 11/19

PLANILHA DE VALOR X REDUÇÃO		
Valor Mensal atualizado A	25% a ser reduzido $B = A \times 25\%$	Valor mensal COM REDUÇÃO $C = A - B$
R\$ 10.007,82	R\$ 2.501,96	R\$ 7.505,87